



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 738

SÚMULA:- Autoriza celebrar contrato com a Elokret Paraná Ltda. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

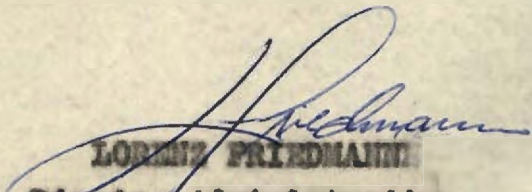
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de cessão de direitos para a exploração de invento privilegiado, com a ELOKRET PARANÁ LTDA., firma estabelecida na Capital do Estado, para o fim de fabricar as lajotas "Elokret", patenteadas sob nº50.174 no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, na pavimentação deste Município.

Parágrafo Único - O contrato acima mencionado será celebrado na conformidade do modelo anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei:

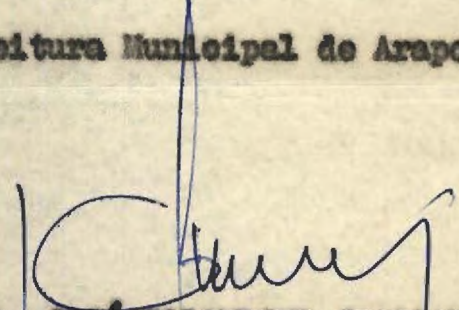
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba própria do Orçamento (24/4.1.1.3.99).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 19 de outubro de 1.967.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

D/APTO.


Dr. JOSÉ COLOMBINO GRASSANO
Prefeito Municipal